



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

PROC.: 070/22
PÁG.:

RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2022-CPL - PROCESSO Nº 070/2022-SMSA

Com fundamento do § 3º do art. 45 da Lei nº 8.666/93, considerando a proposta mais vantajosa para a administração, sendo declarado vencedor o licitante que apresentar as exigências do edital e ofertar o menor preço, conforme abaixo:

OBJETO: Contratação de empresa para prestar serviços de locação de veículos para o atendimento das necessidades das equipes de Ações de Serviços de Vigilância em Saúde da rede municipal de saúde da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento – SMSA da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR

LOTE ÚNICO

LICITANTE/CNPJ	VALOR DA PROPOSTA I	VALOR ESTIMADO
J. DOS SANTOS RODRIGUES - CNPJ: 17.384.758/0001/73	R\$ 454.000,00	R\$ 456.000,12

Diante do exposto, estando toda documentação e proposta de preços dentro da mais perfeita normalidade, de acordo com as exigências legais, estando devidamente ratificado o ato de ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO pela autoridade superior na forma do inciso VI, art. 43, Lei nº 8.666/93.

Conforme classificação final, extraída da proposta de preços apensa nos autos, a comissão declara como vencedora do certame a empresa: **J. DOS SANTOS RODRIGUES - CNPJ: 17.384.758/0001/73, pelo valor total de R\$ 454.000,00 (QUATROCENTOS E CINQUENTA E QUATRO MIL REAIS)**, extraída da proposta de preços apensa nos autos. Este resultado será extratada e afixada no mural de avisos da prefeitura e publicado na imprensa oficial conforme previsto no edital, para conhecimento dos interessados e para que surta os efeitos de publicação conforme determina a lei.

Bonfim/RR, 08 de março de 2022

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO:

Ângela Azevedo da Silva
Equipe de Apoio

Rosicleide Rodrigues
Pregoeira

Cirilo Francis de King e C. Junior
Equipe de Apoio

§ 2º As atividades dos membros do Comitê de Crise instituído por meio deste Decreto não serão remuneradas, constituindo-se serviço público relevante.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência de 90 (noventa) dias.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

NÚBIA LIMA

Prefeita de Amajari

Publicado por:

Jordao Magalhaes de Azevedo
Código Identificador:3B5924E3

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Tomada de Preços Nº 001/2022 - CPL - Processo Nº 078/2022 - SMED

Data do Certame e Hora: 24/03/2022 - 07:30HS/min (horário local).

Local: Sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR

OBJETO: A contratação de empresa de engenharia para execução dos Serviços de construção de muros das escolas das comunidades indígenas Jabuti com 370m, Manoá com 370m, São Domingos com 200m, PA CAJU 190m, Alto Arraia com 220m, Moscow com 310m, Lago Redondo com 190m e São João com 310m, no Município de Bonfim/RR, tudo com o fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra necessária para plena execução da meta a cargo da Empresa a ser contratada, de acordo com os quantitativos e especificações constantes neste Edital e seus Anexos.

Edital e Anexos, retirar na CPL da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR, situada na Rua Rodrigo Jose da Silva, 37 - Centro, no horário das 07h30min às 13h00min, mediante pagamento da taxa de aquisição ou através de dispositivo eletrônico e carimbo com CNPJ.

Bonfim/RR, em 08 DE MARÇO DE 2022

CIRILO FRANCIS DE KING E CAMPOS JUNIOR
Presidente da CPL

Publicado por:

Eliene de Cássia Rocha
Código Identificador:B8106678

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSO

AVISO RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2022 - PROCESSO Nº 070/2022 - SMSA

A CPL do Município de Bonfim, através da senhora pregoeira, faz saber aos interessados do certame em epígrafe, que após conhecer o recurso interposto, pela empresa APOENA NORTE E SERVIÇOS LTDA, contra decisão que a inabilitou, a Comissão Permanente de Licitação - CPL por unanimidade dos seus membros decidiu pelo INDEFERIMENTO aos motivos apresentados pela licitante. Mantendo assim a INABILITAÇÃO da empresa APOENA NORTE E SERVIÇOS LTDA, e HABILITAÇÃO da empresa J. DOS SANTOS RODRIGUES como vencedora do Pregão em comento, por atender as especificações do Edital e do Termo de Referência. A decisão na íntegra encontra-se acostada ao referido processo, a disposição dos interessados.

Bonfim/RR, 08 de março de 2022

ROSICLEIDE RODRIGUES
Pregoeira

Publicado por:
Eliene de Cássia Rocha
Código Identificador:9928EA9A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 057 / 2022 - FLEXIBILIZA O USO DE
MÁSCARAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BONFIM.

DECRETO Nº 057 / 2022, DE 08 DE MARÇO DE 2022.

FLEXIBILIZA O USO DE MÁSCARAS NO
ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BONFIM.

O Prefeito do **MUNICÍPIO DE BONFIM**, Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica Municipal, e, ainda;

CONSIDERANDO a decisão do Supremo Tribunal Federal em Autorizar os Estados e Municípios, nos termos do Art. 23 Inciso II e Art. 196 da Constituição Federal a atuarem no Âmbito de seus territórios nas ações que promovem a proteção a saúde e o Bem-estar da população.

CONSIDERANDO a prorrogação da situação de emergência no País, através da Medida Cautelar na Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) 6.625 do STF, de 30/12/2020;

CONSIDERANDO a diminuição considerável de novos casos de Coronavírus (COVID 19) no Município de Bonfim, sendo que, não há casos confirmados há pelo menos 10 dias; e

CONSIDERANDO que mais de 80 por cento da população vacinável do Município, já se encontra imunizada com a primeira e segunda dose das vacinas preventivas;

DECRETA:

Artigo 1º. Ficam **DESOBRIGADO** o uso máscaras, nos ambientes abertos como ruas, praças, Logradouros e nas Repartições Públicas em todo o Município de Bonfim, a partir da data de publicação deste Decreto.

I - Em caso de aumento ou incidência de novos casos, tais medidas poderão ser revistas.

II - Todos os ambientes Públicos e Comerciais, devem permanecer com a disponibilidade de **álcool gel 70%** em seus estabelecimentos para uso de servidores e clientes.

Artigo 2º. Todos os estabelecimentos comerciais como: Supermercados, Açougues, mercearias, armazéns, loja de roupas, Loja de materiais de Construção, Farmácias, restaurantes, bares, hotéis, lanchonetes, pizzarias, padarias, academias ou qualquer estabelecimento comercial, poderão flexibilizar ou desobrigar o uso de máscaras para seus funcionários e clientes, **devendo permanecer** a disposição para uso, **álcool gel 70%** em seus estabelecimentos;

I - As Atividades religiosas como celebração de missas, cultos, em templos de qualquer natureza, também ficam desobrigadas do uso de máscara, **devendo permanecer** a disposição de **Álcool em gel 70%** para os fiéis e visitantes;

Artigo 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua Publicação, comunicando-se as autoridades, órgãos e empresas, para conhecimento e demais providências.

Artigo 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Bonfim, 08 de março de 2022.

JONER CHAGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Maria Silva de Santana
Código Identificador:D245856A

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE RETIFICAÇÃO

AVISO DE RETIFICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Bonfim/RR por intermédio da Comissão de Licitação, torna público que em referência a publicação realizada no Diário Oficial dos Municípios, edição nº 1540, página 3, no dia 16 de dezembro de 2021, referente ao extrato de Contrato nº 133/2021.